



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Portaria Nº 456/2019

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 9 do Decreto nº 10.024, que estabelecem critérios para a designação de pregoeiros e equipe de apoio; e,

Considerando a necessidade de adequação das rotinas e atividades do Setor de Aquisições e Contratos

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os empregados a seguir nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão:

#### **I - Pregoeiros Oficiais**

- a) JANAÍNA FONSECA ARÁUJO, matrícula 0650,
- b) RIVANILDO LIMA MOURA, matrícula 0488, e
- c) JOÃO PAULO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula 0599.

#### **II - Equipe de Apoio:**

- d) JANAÍNA FONSECA ARÁUJO, matrícula 0650,
- e) RIVANILDO LIMA MOURA, matrícula 0488,
- f) TAYSSA GOMES DE ABREU RONDON, matrícula 0775, e
- g) JOÃO PAULO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula 0599.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I - Coordenar o processo licitatório;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - Conduzir a sessão pública na internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - Dirigir a etapa de lances;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

Art. 3º Cabe à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 4º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Confea, deverão ser autorizados prévia e expressamente pela autoridade superior e os editais serão subscritos exclusivamente pelo Chefe do Setor de Aquisições e Contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 12/12/2019, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 13/12/2019, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0283664** e o código CRC **CFA5C4E3**.